



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Assunto: Fornecimento de energia elétrica aos cartórios eleitorais do interior – exercício 2021.

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento visando à contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz, para o fornecimento de energia elétrica aos cartórios eleitorais do interior atendidos por essa concessionária, no exercício de 2021.

A Seção de Compras e Licitações, com base na estimativa de gastos elaborada pela Assistência de Contas Públicas e considerando a regularidade fiscal e documental da empresa, propõe a aprovação da despesa total de R\$ 759.334,00, classificada como dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, conforme o descritivo de empenho apresentado no doc. 2466028.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos e a Secretaria de Administração de Material (doc. 2499628) endossam a proposta.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 2504755) informa que a despesa será reservada na dotação consignada para o exercício de 2021.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica (doc. 2516891) não vislumbra óbices à contratação, ressaltando a necessidade de publicação na imprensa oficial, consoante o artigo 26, *caput*, da lei supracitada.

Ante o exposto, considerando o parecer favorável da ASSJUR e com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, ratifico a proposta da SAM e manifesto-me pela aprovação da despesa de R\$ 759.334,00, para a contratação, por dispensa de licitação, da empresa Companhia Paulista de Força e Luz, com vistas ao fornecimento de energia elétrica aos cartórios eleitorais do interior atendidos por essa concessionária, no exercício de 2021, observando-se a providência apontada pelo Órgão Jurídico.

À consideração de Vossa Excelência.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Aprovo.

Nuevo Campos
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 23/12/2020, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 28/12/2020, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2517444** e o código CRC **6A9087C4**.